

**LEI N. 10.356, DE 05/12/79 (D.O.05/12/79)**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:"**

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas aos seguintes órgãos:

2300	SECRETARIA DE SAUDE	
2302...	GABINETE DO SECRETARIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
2302.13070212.805..	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARA	
3211.00.00	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	13.500.000,00
2500	SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
2502...	GABINETE DO SECRETARIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
2502.08462281.816.....	PROJETOS A CARGO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DESPORTIVA DO ESTADO DO CEARA	
4311.00.00	AUXILIOS P/DESPESA DE CAPITAL	
35.000.000,00		
	TOTAL	48.500.000,00

Art. 2º. - Os recursos para atender a despesa com esta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, de acordo com a tendência verificada no corrente exercício.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 1979.

**MANUEL CASTRO FILHO**

**Humberto Macário de Brito**

**Luiz Marques**

## **Ozias Monteiro**

**Categoria da Lei:** Ordinária.

**Temática:** Orçamento, Finanças e Tributação, Trabalho, Administração e Serviço Público.

**Palavras-chave:** LEI N. 10.356, abertura, crédito suplementar, adicional, recursos, arrecadação.